



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016

Programas de Bolsas CAPES/FAPEAP, visando a seleção de propostas para concessão de bolsas

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ (FAPEAP) – FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010, em parceria com a **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES**, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica firmado entre si, assinado em 13 de novembro de 2015, observadas as disposições legais tornam público para **a seleção de propostas para concessão de bolsas através de Chamada Pública.**

1. FINALIDADE

1.1. Selecionar propostas para concessão de cotas de bolsas de Pós-doutorado e Doutorado para os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, de Instituições de Ensino Superior (IES), localizadas no estado do Amapá ou em outras Instituições de Ensino Superior que estabeleçam Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Tumucumaque, para desenvolvimento de projeto de pesquisa que resulte em tese ou dissertação, visando apoiar a formação de recursos humanos qualificados, a consolidação de cursos de pós-graduação e o desenvolvimento científico e tecnológico do Amapá.

2. FORMULÁRIOS E LEGISLAÇÃO

2.1. A Presente Chamada Pública 004/2016 consubstancia-se, no que couber a Portaria Normativa Interministerial MEC-MCT nº 746, de 20 de novembro de 2007,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



Art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, combinado com os Art. 23 e 241 da Constituição Federal/1988.

2.2 Todos os formulários a serem utilizados para credenciamento de propostas devem ser preenchidos no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAPEAP) disponível em <http://www.fapeap.ap.gov.br>

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para a presente Chamada Pública nº 004/2016, serão destinados recursos na ordem de R\$ 415.200,00 (quatrocentos e quinze mil e duzentos reais) do orçamento da CAPES.

3.2. Os recursos financeiros necessários à execução das metas previstas no Plano de Trabalho aprovado, por parte da **CAPES**, correrão à conta da dotação orçamentária: **Ação 0487 - Concessão de bolsas de estudo no país e naturezas de despesa: 339018** e serão provenientes do Tesouro Nacional.

4. PÚBLICO ALVO E PRAZOS

4.1. Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* que necessitam de bolsas para alunos de Doutorado regularmente matriculados ou aprovados em processo seletivo. A bolsa de Doutorado terá duração de até 36 (trinta e seis) meses **improrrogáveis**.

4.2. Programas de Pós-graduação que necessitem de bolsas de Pós-doutorado de até 12 (doze) meses **improrrogáveis**, a docentes e pesquisadores, com titulação de doutor, vinculados a Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Amapá e/ou profissionais de outros Estados, para o fortalecimento dos programas de pós-graduação e o desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas e/ou tecnológicas no ambiente dos Institutos ou Centros de Ciência e Tecnologia.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



4.3. As bolsas de Pós-Doutorado e Doutorado serão concedidas pela CAPES aos candidatos que cumprirem os requisitos de habilitação neste programa.

5. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

Atividades	Data
Lançamento da Chamada no site da FAPEAP www.fapeap.ap.gov.br e envio para publicação no Diário Oficial do Estado de Amapá	16/11/2016
Disponibilização do Formulário de Propostas Online do SIGFAPEAP	18/11/2016
Limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAP	Até às 23h59min do dia 28/11/2016
Limite para entrega da documentação complementar impressa na FAPEAP	Até às 14:00h do dia 28/11/2016
Período de avaliação das propostas	29/11 a 06/12/2016
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPEAP	Em 07/12/2016
Prazo para submissão de recursos	07/12/2016 a 09/12/2016
Divulgação dos resultados finais – após análise dos recursos – no site da FAPEAP (www.fapeap.ap.gov.br) e envio para publicação no Diário Oficial do Estado de Amapá	Até 14/12/2016
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 15/12/2016

6. FORMAS DE APOIO

6.1 Recursos Financeiros - As propostas aprovadas serão financiadas com recursos destinados no Acordo de Cooperação Técnica CAPES/FAPEAP, com vigência de 11/2015 à 11/2021.

6.2 Sobre as bolsas (Quotas e modalidades de bolsas)

a) As modalidades de bolsa ofertadas nesta Chamada Pública 004/2016 podem contemplar qualquer área do conhecimento desde que observem as peculiaridades do Estado do Amapá e proponham pesquisas que visem fortalecer o desenvolvimento socioeconômico do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



Quadro 2 – Das Bolsas

Modalidades	SIGLA	Nº de Bolsas	Valor Mensal R\$	Duração
Pós-doutorado	PD	02	4.100,00	12 meses
Doutorado (CAPES)	DR	04	2.200,00	36 meses

b) As quotas das bolsas não têm caráter permanente, a duração máxima será mantida conforme **Quadro 1 – Das Bolsas, improrrogáveis**, considerando sempre o ingresso do aluno no programa, no caso do doutorado, não podendo exceder o prazo regular de defesa da tese.

c) Em nenhuma hipótese serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados, anteriores ao mês de implementação da bolsa, conforme prazo estabelecido no item 6.2 “a”.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1. Conceder até 06 (seis) bolsas, sendo:

a) Até **2 (duas) bolsas de pós-doutorado** a docentes e pesquisadores, com titulação de doutor, vinculados a Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa sediadas no Estado do Amapá e/ou profissionais de outros Estados, para o fortalecimento dos programas de pós-graduação e o desenvolvimento de projetos de pesquisas científicas e/ou tecnológicas no ambiente dos Institutos ou Centros de Ciência e Tecnologia. As propostas avaliadas por Comitê de especialistas constituído pela FAPEAP com a concordância da CAPES.

SÃO OBJETIVOS:

I – promover a realização de estudos de alto nível;

II – reforçar os grupos de pesquisa nacionais;

III – renovar os quadros dos Programas de Pós-Graduação (PPG) nas instituições de ensino superior e de pesquisa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



IV – promover a inserção de pesquisadores brasileiros em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação no país e, em particular, no Estado do Amapá.

b) Até **4 (quatro) bolsas de Doutorado** a programas recomendados pela **CAPES** no Amapá ou em outras Instituições de Ensino Superior do Brasil que estabeleçam Acordo de Cooperação Técnica com a Fundação Tumucumaque (FAPEAP), devendo o bolsista assinar um Termo de Compromisso para retornar ao Estado e permanecer ao menos pelo período correspondente a vigência da Bolsa ou será obrigado a devolver os valores recebidos, devidamente corrigidos. A proposta visa o fortalecimento e o crescimento de doutores no Estado do Amapá utilizando os cursos existentes e os que a Fundação Tumucumaque possa cooperar com outras instituições. As bolsas serão selecionadas e concedidas pela CAPES e FAPEAP, com base no Acordo de Cooperação Técnica CAPES/FAPEAP, Processo Nº 23038.000516/2013-01.

8. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

8.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são considerados imprescindíveis para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



SÃO REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA DE PÓS-DOCTORADO:

- a) Possuir ou não vínculo empregatício, se tiver é necessário pedir licença para afastamento da instituição de origem, com ou sem vencimentos, que permita dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) Ser residente e domiciliado no Estado do Amapá;
- d) Ter currículo atualizado na *Plataforma Lattes*;
- e) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme os objetivos do projeto de pesquisa apresentado a FAPEAP/CAPES;
- f) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPEAP/CAPES ou de qualquer entidade semelhante de fomento, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- g) Não está inadimplente ou com pendência relativa a prestação de contas junto a FAPEAP de recursos recebidos de bolsas, projetos ou orientações na iniciação científica;
- h) Não possuir relação de parentesco com membros da equipe técnica de avaliação.
- i) Ter, prioritariamente, em seus objetivos o desenvolvimento de pesquisa no Estado do Amapá de forma a contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

SÃO REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSA DE DOUTORADO:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Estar regularmente matriculado em Programas de Doutorado, em qualquer área do conhecimento, recomendado pela CAPES;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- d) Ser residente e domiciliado no Estado do Amapá;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



- e) Ter currículo atualizado na *Plataforma Lattes*;
- f) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa conforme as regras do PPG;
- g) O bolsista não poderá ser beneficiário de outra bolsa da FAPEAP/CAPES ou de qualquer entidade semelhante de fomento, tanto em nível federal, como estadual ou municipal;
- h) Não está inadimplente ou com pendência relativa a prestação de contas junto a FAPEAP de recursos recebidos de bolsas, projetos ou orientações na iniciação científica;
- i) Não possuir relação de parentesco com membros da equipe técnica de avaliação.
- j) Ter, prioritariamente, em seus objetivos o desenvolvimento de pesquisa (tese) no Estado do Amapá de forma a contribuir com o desenvolvimento socioeconômico do Estado.

SÃO REQUISITOS PARA O PESQUISADOR SUPERVISOR DO CANDIDATO A BOLSA DE PÓS-DOCTORADO:

- a) Possuir produção científica e título compatível, obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;
- b) Ser docente de Programa de Pós-Graduação Acadêmico recomendado pela CAPES;
- c) Ter currículo atualizado na *Plataforma Lattes*;
- d) Não possuir relação de parentesco com o candidato à bolsa.
- e) Não possuir relação de parentesco com membros da equipe técnica de avaliação.

SÃO REQUISITOS PARA O ORIENTADOR DO CANDIDATO A BOLSA DE DOUTORADO:

- a) Possuir título compatível com o grau almejado pelo bolsista, obtido em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



- b) Estar credenciado como orientador no curso de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado;
- c) Ser docente do Programa de Pós-Graduação Acadêmico recomendado pela CAPES;
- d) Ter currículo atualizado na *Plataforma Lattes*;
- e) Não possuir relação de parentesco com o candidato à bolsa.
- f) Não possuir relação de parentesco com membros da equipe técnica de avaliação.

9. FORMA DE ENCAMINHAMENTO

9.1 As submissões das propostas deverão ser, **exclusivamente, efetuadas pelo candidato** por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGFAPEAP), em <http://www.fapeap.ap.gov.br>, exceto para a modalidade de bolsa de pós-doutorado em que o candidato deverá enviar sua proposta apenas de forma física a ser protocolada na FAPEAP.

9.2 As propostas devem ser transmitidas à FAPEAP até 23 horas e 59 minutos, horário do Amapá, da data limite disposta no item 5 desta Chamada pública. O candidato receberá em seu e-mail, imediatamente após o envio da proposta, um recibo eletrônico de protocolo.

Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no item 9.2.

9.3 A FAPEAP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos das linhas de comunicação com o SIGFAPEAP.

9.4 As informações prestadas no formulário de inscrição no SIGFAPEAP são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à FAPEAP o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

101 Será necessário ao candidato ter cadastro atualizado no SIGFAPEAP, devendo preencher o Formulário Eletrônico do Projeto disponibilizado no referido sistema, anexando os seguintes documentos digitalizados ("Arquivos"), exceto para a categoria de bolsa de pós-doutorado em que o candidato deverá enviar sua proposta apenas de forma física ser protocolada na FAPEAP:

PROPONENTE PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

- a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**.
- b) Formulário de Proposta **(Anexo II)**.
- c) Declaração atestando não possuir vínculo empregatício **(Anexo III)** ou se possuir, declaração da Instituição de origem atestado o afastamento do candidato para realizar seu projeto de pós-doutorado **(Anexo IV)**.
- d) Comprovante de aceite da Instituição em que o projeto será realizado e do Pesquisador supervisor.
- e) Cópia do CPF e RG do candidato.
- f) Comprovante de residência no Estado do Amapá atualizado em nome do proponente. O comprovante que não estiver em nome do candidato deverá vir acompanhado de declaração firmada por aquele cujo nome estiver no documento, atestando que o candidato reside naquele endereço.
- g) Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes.

PROPONENTE PARA BOLSA DE DOUTORADO

- a) Ficha de Inscrição **(Anexo I)**.
- b) Formulário de Proposta **(Anexo II)**.
- c) Declaração atestando não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza para candidatos a bolsa de doutorado **(Anexo III)**.
- d) Comprovante de matrícula ou de aprovação em programa no qual concorre a bolsa.
- e) Cópia do CPF e RG do candidato.
- f) Comprovante de residência no Estado do Amapá atualizado em nome do



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



proponente. O comprovante que não estiver em nome do candidato deverá vir



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP**



acompanhado de declaração firmada por aquele cujo nome estiver no documento, atestando que o candidato reside naquele endereço.

g) Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes.

PESQUISADOR SUPERVISOR DE PÓS-DOCTORADO:

a) Declaração atestando o comprometimento com a orientação do bolsista até a finalização do projeto.

b) Cópia do CPF e RG do candidato.

c) Comprovante de residência atualizado em nome do orientador. O comprovante que não estiver em nome do orientador deverá vir acompanhado de declaração firmada por aquele cujo nome estiver no documento, atestando que o candidato reside naquele endereço.

d) Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes.

ORIENTADOR A NÍVEL DE DOUTORADO:

a) Declaração atestando o comprometimento com a orientação do bolsista até a finalização do programa. O orientador não poderá residir fora do Brasil.

b) Comprovante de matrícula ou de aprovação no programa no qual o bolsista foi aprovado constando sua assinatura.

c) Cópia do CPF e RG do candidato.

d) Comprovante de residência atualizado em nome do orientador. O comprovante que não estiver em nome do orientador deverá vir acompanhado de declaração firmada por aquele cujo nome estiver no documento, atestando que o candidato reside naquele endereço.

e) Cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes.

102 Não serão avaliadas as propostas que forem entregues de forma incompleta, seja no preenchimento ou no envio insuficiente de documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



103 Ao expirar o prazo limite disposto no item 5, nenhuma proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPEAP.

11. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Todos os documentos impressos que requerem assinatura devem conter o nome por extenso, carimbo e assinatura original. Não serão aceitas assinaturas digitalizadas ou similares.

11.2. A proposta deverá ser apresentada no Formulário FAPEAP 1F – Cotas de Bolsa de Pós-Graduação, em uma via impressa (Anexo II) devidamente assinada.

11.3. Os dados do programa de pós-graduação devem ser indicados na identificação do formulário:

- a) A data de reconhecimento do curso pela CAPES, indicando o número do Parecer do Conselho Nacional de Educação – CNE e a data da emissão do parecer;
- b) O conceito da CAPES na última avaliação;
- c) A área do conhecimento do referido curso.

12. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

12.1 O processo de inscrição se dará em duas etapas:

ETAPA 1

12.2 Todos os proponentes devem realizar seu cadastro no SIGFAPEAP disponível em www.fapeap.ap.gov.br, porém a proposta na categoria de bolsa de pós-doutorado o candidato deverá enviar apenas de forma física a ser protocolada na FAPEAP.

12.3 Os documentos previstos no item 10 da presente Chamada Pública 004/2016 deverão ser impressos em uma via a ser protocolados na FAPEAP até às 14 horas, horário local, da data limite de submissão das propostas previstas no item 5 da Chamada Pública (Cronograma). A proposta deverá ser apresentada em envelope, contendo o seguinte etiqueta:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP, CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2016

Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Ramal da UNIFAP, Bairro Jardim Marco Zero. CEP 68903-329

12.4 Alternativamente, a proposta poderá ser enviada pelos Correios via SEDEX. Para definição da data do envio da proposta será utilizada a data da postagem nos Correios. É de responsabilidade do proponente o acompanhamento da entrega do SEDEX na FAPEAP pelo site dos Correios.

ETAPA 2

12.5 O documento previsto na alínea “a” do item 10 da Chamada Pública, em versão digital no formato *Portable Document File* (PDF), deverão ser anexados a proposta no SIGFAPEAP até a data limite de submissão das propostas, descrita no item 5 da presente Chamada Pública (Cronograma), que somente receberá e-mail do tamanho de até 10 (dez) MB (megabytes).

12.6 A versão online no SIGFAPEAP necessita de assinatura em todos os documentos a serem anexados.

12.7 A FAPEAP enviará ao proponente uma mensagem de confirmação de recebimento da sua proposta em até 24 horas após o recebimento da proposta.

12.8 Somente será avaliada 1(uma) proposta por proponente. No caso de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, a última proposta recebida será a substituta das anteriores.

13. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPEAP, e baseia-se na análise documental da proposta e atendimento aos itens 1, 5, 7, 8, 9, 10 e 12 da presente Chamada Pública 004/2016-FAPEAP. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo com a Chamada Pública serão desabilitadas e não serão analisadas na etapa seguinte.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



14. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Análise será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) da FAPEAP indicada por portaria e pesquisadores *ad hoc* convidados, com anuência da CAPES, para cumprir com a finalidade.

14.2. Os membros da CTA e os *ad hoc*, sob a coordenação da Coordenadoria Científica e Técnica Científica CCT da FAPEAP, farão análise técnica dos dados apresentados no Formulário da proposta, e definirão a pontuação da produção técnico-científica, conforme tabela abaixo.

Quadro 3 – Critérios de análise das propostas

CRITÉRIOS		PESO	NOTA
A	Avaliação do mérito da proposta relativo ao desenvolvimento dos objetivos do projeto no Estado do Amapá.	3	0 – 10
B	Avaliação da proposta quanto à exequibilidade, metas, ações e indicadores de avaliação e acompanhamento.	2	0 - 10
C	Apreciação geral da proposta quanto à qualidade das informações fornecidas.	2	0 – 10
D	Se desenvolver ações de inovação em ciência e tecnologia e/ou mantenha relações com o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Amapá.	1	0 – 10
E	Conceito do PPG na avaliação da CAPES	1	0 – 10
F	Curriculum Lattes - últimos 5 (cinco) anos	1	0 – 10
TOTAL		10	100

14.3 Os candidatos que auferirem pontuação “0” (zero) nos itens “14.2-A” e/ou “14.2-B” serão automaticamente desclassificados.

14.4 A pontuação final de cada projeto será a soma das notas atribuídas para cada item, que podem somar até 100 (cem) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



14.5 Com base na soma da pontuação obtida nos itens “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” conforme Item 14.2, nessa ordem;

14.6 A pontuação será acrescida da análise de impacto e relevância dos projetos relativo a contribuição para o desenvolvimento do Amapá

14.7 Em caso de empate entre as propostas, prevalecerá o candidato com maior idade, persistindo o empate, a maior nota obtida nos itens “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” conforme Item 14.2, nessa ordem;

14.8 O resultado final será enviado a CAPES para homologação pela sua Diretoria de Programa e Bolsas no País.

15. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. A Diretora Presidente da FAPEAP e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES apreciarão os pareceres emitidos, segundo o item 14, e emitirão a decisão sobre sua aprovação.

15.2. Será elaborada uma lista de propostas aprovadas e a lista de suplentes, quando for o caso, assim como a lista de propostas desabilitadas.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

16.1. O resultado desta Chamada Pública 004/2016, será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá e no site da FAPEAP <http://www.fapeap.ap.gov.br>

16.2. O resultado detalhado da seleção estará disponível na íntegra na sede da FAPEAP.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso administrativo em até 3 (três) dias contados a partir da data da divulgação do resultado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



17.2. As respostas aos recursos apresentados pelo (os) candidatos (os) para o resultado final serão dadas no prazo máximo de 2 (dois) dias após a data do protocolo de recurso.

17.3. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos neste Edital e em suas alterações, disponível na página eletrônica da FAPEAP.

17.4 O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do Item em que o candidato julgar ser prejudicado, devidamente fundamentado.

17.5. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.

17.6. Os proponentes serão comunicados, por e-mail, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data em que for analisado os recursos quanto a divulgação do resultado se houver alterações.

17.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensivo, não subscrito pelo próprio candidato responsável ou representante legal e se interposto por fax-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

17.8. Os recursos serão dirigidos à Diretora-Presidente da FAPEAP, devendo ser protocolado no **Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Ramal da UNIFAP, bairro Jardim Marco Zero. CEP 68903-329, Incubadora de Empresas**, no período estabelecido no Item 17.1, no horário de 08:00h às 14:00 horas.

18. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

18.1. A homologação do resultado final da Chamada Pública cabe a Diretora-Presidente da FAPEAP e a CAPES através da Diretoria de Programas e Bolsas no País.

18.2. Os proponentes serão comunicados, por e-mail após a data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



18.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas estará disponível na íntegra na sede da FAPEAP e em sua página eletrônica www.fapeap.ap.gov.br

19. INDICAÇÃO DOS BOLSISTAS

19.1. A indicação dos bolsistas amapaenses aprovados e matriculados em cursos de pós-graduação no Estado do Amapá, em nível de Doutorado, obedecerá a classificação do candidato na Chamada Pública do referido curso que concorreu, sendo de responsabilidade das Coordenações dos cursos a informação sobre a colocação do candidato efetivamente matriculado. No entanto, para candidatos matriculados em cursos de Instituições fora do Estado do Amapá, será necessária a realização de Termo de Cooperação Técnica (TCT) entre a FAPEAP e a Instituição a qual o bolsista está vinculado, a fim de garantir a bolsa a estes estudantes aprovados na Chamada Pública 004/2016. Ficando o candidato obrigado a submeter a proposta, conforme o item 10 desta Chamada Pública.

Os candidatos em nível de Pós-doutorado deverão estar vinculados a instituição sede do projeto a ser desenvolvido, sob orientação do Pesquisador Responsável (PR) ou Supervisor. O vínculo do bolsista não necessariamente é empregatício, mas deve ocorrer uma formalização através de um Termo de Compromisso que estabeleça, de forma satisfatória para a FAPEAP/CAPES, os compromissos do bolsista e da Instituição Sede do projeto. É o pesquisador supervisor que assume a responsabilidade, perante a FAPEAP/CAPES, pela submissão da proposta, garantindo as condições para a realização do projeto de pesquisa proposto e pela supervisão das atividades do bolsista.

19.2. O orientador a nível de doutorado deve estar credenciado em curso de pós-graduação recomendado pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado.

19.3. O candidato à bolsa de Pós-doutorado deverá manter as condições informadas na proposta referente aos seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



- a) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- b) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- c) Dedicar-se exclusivamente ao projeto de pesquisa;
- d) Ter ou não vínculo empregatício, caso tenha faz-se necessário uma licença para afastamento da instituição de origem, com ou sem vencimentos, que permita dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa;
- e) Estar adimplente junto a FAPEAP;
- f) Não apresentar débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- g) Não apresentar débitos junto à Justiça do Trabalho; CNDT
- h) Não apresentar débitos junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

19.4. O candidato à bolsa de Doutorado deverá manter as condições informadas na proposta referente aos seguintes requisitos:

- a) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- b) Estar regularmente matriculado no referido programa de pós-graduação;
- c) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- d) Dedicar-se exclusivamente ao curso e à pesquisa;
- e) Não ter qualquer tipo de vínculo empregatício;
- f) Estar adimplente junto a FAPEAP;
- g) Não apresentar débitos junto às Fazendas municipal, estadual e federal;
- h) Não apresentar débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT
- i) Não apresentar débitos junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

19.5. O orientador deverá manter os seguintes requisitos:

- a) Estar credenciado como orientador no curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES ao qual seu orientando está vinculado.
- b) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes.

20. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

20.1. DE CADA BOLSISTA A SER CONTRATADO, deverá ser encaminhado os seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



- a) Certidões negativa ou positiva com efeito negativo do bolsista junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
- b) Certidão negativa de débito trabalhista;
- c) Declaração de matrícula atualizada, emitida pela coordenação do curso, atestando a data da primeira matrícula do aluno e a data das matrículas de cada semestre do curso, se for o caso;
- d) Se estrangeiro, visto no país que permita sua atuação;
- e) Comprovante de residência atualizado do bolsista;
- f) Cópia da Identidade e CPF do bolsista;
- g) Cópia da Identidade e CPF do orientador.

20.2 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera **expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.**

20.3 O bolsista selecionado deverá requerer ao PPG seu cadastramento na Plataforma Sucupira da CAPES.

20.4 Juntamente com a divulgação do resultado final, será solicitada documentação complementar para a contratação, cuja entrega deverá obedecer aos prazos indicados após a homologação do resultado.

20.5 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da entrega do “Formulário de Cadastramento de Bolsista no País”, com as devidas assinaturas e respectivos carimbos.

20.6 O início da vigência da bolsa será a data de cadastramento do bolsista, pela FAPEAP, no sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) da Capes.

20.7 O bolsista selecionado não poderá ter pendências na Divisão de Prestação de Contas e/ou com Relatórios Técnicos da FAPEAP ou da CAPES quando da implementação da bolsa ou durante sua vigência.

20.8 O bolsista que entregar o “Formulário de Cadastramento de Bolsista no País” e Termo de Compromisso assinados após o prazo previsto ou entregá-lo em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



desacordo com a orientação e/ou normatização estabelecida, perderá o direito à concessão da bolsa.

21. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

21.1. O pagamento será feito diretamente na conta BB do bolsista, sendo que o depósito ocorrerá até o quinto dia útil do mês subsequente ao início da duração da bolsa, e as demais sucessivamente.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO

22.1 Preencher o Formulário de Prestação de Contas no SIGFAPEAP – Relatório Técnico Parcial de Bolsista de Pós-Graduação, disponibilizado na página eletrônica da FAPEAP, e entregar devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador na sede da FAPEAP no final da metade do período da bolsa contratada conforme quadro abaixo.

Quadro 4 – Período de entrega de relatório das Bolsas

Modalidades	SIGLA	Nº de Bolsas	Valor Mensal R\$	Entrega do Relatório Parcial	Entrega do Relatório Final
Pós-doutorado	PD	02	4.100,00	6 meses após o início da bolsa	Até 30 dias após o término da vigência da bolsa
Doutorado	DR	04	2.200,00	18 meses após o início da bolsa	Até 30 dias após o término da vigência da bolsa

22.2 Caso o relatório parcial não seja entregue no prazo previsto e devidamente aprovado conforme Quadro 4, a mensalidade subsequente da bolsa ao mês de referência será suspensa até que a situação seja regularizada.

22.3 O relatório técnico final deve ser entregue à FAPEAP em prazos conforme Quadro 4 após o fim da duração da bolsa acompanhado de:

- Cópia da ata de defesa e aprovação;
- Formulário FAPEAP – Relatório Técnico Final de Bolsista de Pós-graduação, devidamente assinado pelo bolsista e pelo orientador. Deve constar aqui



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP**



nome da Instituição, título do trabalho, resumo do trabalho, nome do aluno, nome do orientador, nome do programa de pós-graduação, número de registro da biblioteca onde está depositada a dissertação, palavras-chaves e a lista da produção técnico-científica produzida em todo o período da bolsa;

c) Cópia digital em CD no formato PDF da versão aprovada.

23. SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

23.1. A substituição de cota de bolsa vigente poderá ser solicitada pelo coordenador do Programa de Pós-graduação, referendada pela Comissão de Avaliação do Programa.

23.2. O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do curso do novo bolsista, e ainda a vigência do Acordo para Cooperação Técnica e Acadêmica celebrado entre a CAPES/FAPEAP.

23.3. O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para o bolsista no item 10 desta Chamada Pública.

24. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA BOLSA

24.1 CANCELAMENTO DA BOLSA

24.1.1 A bolsa da FAPEAP/CAPES será cancelada nas hipóteses relacionadas a seguir:

- a) Desligamento do aluno do Programa;
- b) Abandono ou desistência do curso por iniciativa própria do bolsista, sem motivos de força maior;
- c) Inadimplência do bolsista com a FAPEAP não justificada, decorridos mais de 60 (sessenta) dias da data do fato que ensejou a inadimplência sem procurar a Fundação para a solução;
- d) O bolsista não entregar os relatórios no prazo de vigência;
- e) Falecimento do bolsista.
- f) Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;
- g) Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



h) Mudança para outro estado da federação.

24.1.2. Nos casos previstos nos itens “a” e “e” será facultada ao programa a substituição do bolsista.

24.1.3 O coordenador do programa de pós-graduação será responsável com o bolsista por comunicar formalmente à FAPEAP, em até 10 (dez) dias contados da ocorrência dos eventos relacionados nos itens 22.1. e 22.2, possibilitando a imediata tomada de providências, para evitar prejuízos à execução do projeto.

24.1.4. O bolsista CAPES que for substituído deverá expressar, por escrito, a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação e apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas.

24.1.5 Na hipótese de ação ou omissão, dolosa ou culposa, por parte do bolsista da CAPES, que implique a não conclusão do curso, salvo em caso fortuito ou força maior, deverá ser feito o ressarcimento corrigidos dos recursos investidos indevidamente.

24.2. SUSPENSÃO DA BOLSA

24.2.1. O período máximo de suspensão da bolsa pela IES ou Instituição de Pesquisa, devidamente justificado, será de até 18 (dezoito) meses, considerado o prazo de vigência final do Acordo de Cooperação:

I – será de até seis 6 (seis) meses, no caso de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, e não será computada para efeito de duração da bolsa;

II – será de até doze (12) doze meses, para bolsista de Doutorado, que for realizar estágio no exterior, relacionado com seu plano de curso;

24.2.2. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP



25. PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA

25.1 No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 642/2012, observando-se a Resolução/CCAF nº 92/2013 e as demais disposições legais vigentes.

25.2. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FAPEAP, conforme expresso na Resolução/CCAF nº 92/2013, por meio de contrato a ser celebrado com as instituições executoras de projetos nas quais as patentes ou similares foram desenvolvidas.

26. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

26.1. Toda publicação resultante do projeto deverá citar, **obrigatoriamente**, o apoio da FAPEAP e da CAPES. Fazer referência ao apoio da FAPEAP e da CAPES em qualquer publicação ou eventos de divulgação científica. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa.

26.2. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico, venha a ter valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido na Lei de Inovação nº10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº5.563, de 11 de outubro de 2005.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP**



26.3. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no §1º do art. 37 da Constituição Federal, bem como aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

26.4. Na conclusão do projeto, o professor proponente e o bolsista deverão produzir, obrigatoriamente, um artigo sobre os principais resultados do projeto com foco no desenvolvimento do Estado do Amapá.

27. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

27.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEAP e/ou da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

28.1. É de exclusiva responsabilidade do bolsista, adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

29. CLÁUSULA DE RESERVA

29.1. À Diretoria da FAPEAP, e a Diretoria de Programas e Bolsas no País da CAPES reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

30. DO FORO

30.1. Na eventualidade de ocorrerem divergência atinentes à interpretação e /ou ao cumprimento da presente Chamada Pública, os proponentes e a FAPEAP concordam, preliminarmente, em solucioná-las administrativamente e, em última instância, submeter os eventuais conflitos à apreciação da Justiça Federal, Seção judiciária do Estado do Amapá.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP**



31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada Pública aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

31.2. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação da presente Chamada Pública serão dirimidas pela Diretoria Executiva da FAPEAP com anuência da CAPES.

Macapá, 16 de novembro de 2016

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora-Presidente - FAPEAP